



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

548

f

Procedimento: SC/83033/2014.

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão da Produção Cultural.

Assunto: Convocação pública para o gerenciamento da São Paulo Companhia de Dança.

CONSIDERANDO que apenas a *Associação Pró-Dança* se manifestou tempestivamente como organização social da cultura interessada e apresentou documentação consistente para o gerenciamento da São Paulo Companhia de Dança;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Unidade de Fomento e Difusão da Produção Cultural (folhas n.º 545 a n.º 547-verso), a *Associação Pró-Dança* atendeu à Resolução SC n.º 42, de 24 de junho de 2014 e sua alteração, conforme publicações no Diário Oficial do Estado nos dias 25 de junho e 11 de julho de 2.014, apresentando proposta adequada para o gerenciamento da São Paulo Companhia de Dança;

CONSIDERANDO terem sido atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, cominadas com os Decretos Estaduais n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, n.º 50.611, de 30 de março de 2006, n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, n.º 54.340, de 15 de maio de 2009, e n.º 53.375, de 05 de setembro de 2008;

DECIDO que, mediante a assinatura de Contrato de Gestão a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, a organização social *Associação Pró-Dança*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 11.035.916/0001-01, será gerenciadora da São Paulo Companhia de Dança, instituída pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 54.669, de 11 de agosto de 2009.

Publique-se.

GS, 19 de setembro de 2014.

MARCELO MATTOS ARAUJO
Secretário da Cultura